

Resolução n.º 11/95

de 31 de Outubro

O Programa do Governo refere à necessidade de assegurar, progressivamente, a auto-suficiência alimentar, considerando a agricultura como base do desenvolvimento económico e social do país.

Tornando-se necessário estabelecer, a Política Agrária e as respectivas Estratégias de Implementação, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Unico. São aprovadas a Política Agrária e as respectivas Estratégias de Implementação, em anexo, que fazem parte integrante da presente Resolução.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

I. Fundamentação

1. Moçambique usufrui de condições naturais excepcionais assentes na diversificação da base natural de recursos e na sua posição geográfica, que lhe dá acesso quer por mar quer por terra, aos mercados regionais e internacionais. Contudo, o aproveitamento destas vantagens, está condicionado a outros factores exógenos ao sector agrário, como: insuficientes vias de comunicação, deficientes rede de comercialização, transportes, infra-estruturas e serviços essenciais de apoio à produção agrária.

2. A base natural de Moçambique é, grosso modo, constituído por:

- i) 36 milhões de hectares de terras aráveis, das quais cerca de 5 milhões são actualmente cultivadas;
- ii) 3,3 milhões de hectares irrigáveis, dos quais somente cerca de 50 000 ha são presentemente irrigados;
- iii) 46,4 milhões de hectares de formações florestais, dos quais 20 milhões são florestas produtivas e 8,8 milhões de hectares constituem parques nacionais e áreas de reservas de fauna bravia;
- iv) 22 milhões de metros cúbicos de madeira de pé, com potencial para sustentar uma exploração de cerca de 500 000 m³, de madeira por ano.

3. Os produtos mais importantes do sector agrário são:

milho, arroz, açúcar, feijão, amendoim, mapira, mandioca, mexoeira, algodão, caju, madeira, copra, chá e citrinos. A fauna bravia em processo de recuperação é igualmente uma fonte importante de rendimento. A produção pecuária, em especial de bovinos, que chegou a desempenhar um papel económico e social importante, especialmente nas regiões Centro e Sul do País, constitui um potencial a desenvolver.

4. A produção Agrária é levada a cabo por dois sectores ou sistemas de produção principais: o sector familiar e o sector empresarial.

O sector familiar é constituído por cerca de 2,5 milhões de famílias que exploram cerca de 90 por cento da área actualmente cultivada, e representa um grande poten-

cial produtor, uma vez que será garantido o acesso a recursos novos para aumentar a sua produção e produtividade.

A expressão sector familiar é abrangente, descreve uma situação heterogénea, incluindo vários sistemas de produção organizados em bases culturais diferentes, de pequena e média escala, que utilizam ou não recursos familiares, mas também mão-de-obra e outros recursos adicionais para manter ou aumentar a sua produção, conforme as necessidades internas da família e as oportunidades comerciais que se apresentam.

5. O sector empresarial é constituído maioritariamente por empresas mistas e privadas. O Sector empresarial estatal está em processo de reestruturação.

6. Apesar do potencial relativamente grande, o desempenho do sector agrário na economia nacional tem estado abaixo das suas potencialidades.

- i) Presentemente o sector comparticipa com cerca de 40% do Produto Interno Bruto e com cerca de 60% da receita das exportações;
- ii) A produção comercializada de cereais no país atingiu um máximo de cerca de 200 mil toneladas na década 70;

A produção actual de cereais registada, foi de cerca de 0.76 milhões de toneladas em 1992/93 e 1.1 milhões de toneladas em 1994/95, tendo havido uma taxa de crescimento na ordem dos 8.5%. Contudo, este volume de produção satisfaz 80% das necessidades mínimas de calorías estimadas pela FAO em 2200 cl/dia/pessoa, segundo as estimativas para o ano 2 000, quando a população de Moçambique alcançar o número de 20 milhões de pessoas, devendo a produção de cereais aumentar para cerca de 1.8 milhões de toneladas, i.e um crescimento na ordem dos 7% ao ano. Estes níveis de crescimento poderão ser alcançados com o envolvimento e enquadramento das comunidades locais na produção agrícola e com a priorização de investimentos na agricultura, principalmente nas regiões agro-ecológicas com aptidão. O envolvimento das autoridades locais na definição e execução de programas do sector agrário será decisivo para o alcance dos níveis de crescimento previstos;
- iii) A produção de leguminosas de grão tem vindo a decrescer desde o início da década de 70, alcançando níveis actuais de produção de cerca de 130 mil toneladas, dos quais se estima que apenas 12% sejam comercializados;
- iv) A quantidade de algodão produzido no país atingiu o máximo de 144 mil toneladas em 1973, e, após ter caído para 30 mil toneladas em 1990, iniciou-se no ano seguinte a recuperação para os níveis actuais de cerca de 48 mil toneladas;
- v) A comercialização da castanha de caju, de que Moçambique era um dos maiores exportadores mundiais, na década de 70, atingiu o recorde de 216 mil toneladas em 1972. Presentemente o nível de comercialização deste produto é de cerca de 29 mil toneladas por ano, o que representa apenas cerca de 14% do valor máximo atingido;

- vi) Os efectivos de bovinos atingiram em 1974 uma população de cerca de 1,4 milhões de cabeças, sendo o efectivo actual de cerca de 240 000 unidades;
- vii) A produção de madeira em toros para a indústria madeireira tem vindo a decrescer de 240 000 m³ alcançados em 1973, para o nível actual controlado de cerca de 59 000 m³ por ano;
- viii) A produção de madeira para a exportação atingiu no país o pico de 120 000 m³ em 1973. Actualmente o País controla a exportação de cerca de 2 000 m³, correspondentes a 4.2% da exportação máxima atingida.

7. A exploração launística sob a forma de turismo cinegético e contemplativo, em parques, reservas e coutadas, é hoje incipiente;

8. O desenvolvimento dos Recursos Humanos tem mostrado uma evolução satisfatória, resultante dos esforços das instituições de ensino formal e informal. O sector agrário conta com um total de 1 380 técnicos dos quais 157 são técnicos superiores, 438 de nível médio e 785 técnicos básicos.

II. Análise de oportunidades e limitantes

9. Para efeitos de concepção da Política Agrária, os factores que determinam o desenvolvimento da agricultura estão associados aos seguintes aspectos conjunturais e são identificados e agrupados em: *Vantagens e Oportunidades*, *Fraquezas e Limitantes*.

a) Vantagens e Oportunidades.

- i) Maior disponibilidade dos agentes de desenvolvimento encontrarem formas concretas de incentivos e de crédito agrário;
- ii) Ambiente internacional favorável à mobilização de investimentos para o sector agrário;
- iii) Tendência de os produtores se associarem por forma a intervirem na solução de problemas comuns relacionados sobretudo com o aprovisionamento, processamento e comercialização, entre outros;
- iv) Quadro técnico nacional formado, capaz de apoiar o sector produtivo;
- v) Experiência para o sector público em providenciar serviços essenciais como a investigação e extensão;
- vi) Existência de terras aráveis e acessíveis, sobre as quais a legislação assegura os direitos dos Moçambicanos, no seu uso e aproveitamento, incluindo os recursos naturais;
- vii) A reestruturação das empresas estatais como potencial para o relançamento de actividades rentáveis.

b) Fraquezas e Limitantes:

- i) Os efeitos da Guerra que afectaram negativamente a produção Agrária;
- ii) A limitada disseminação de tecnologias apropriadas e a fraca adopção das mesmas;
- iii) A debilidade da rede comercial;
- iv) A deficiência de incentivos à agricultura;
- v) A fragilidade institucional;

- vi) A insuliciência de fundos para o investimento público e de mecanismos para o seu acesso;
- vii) A tendência crescente da taxa de inflação que afecta negativamente os preços dos factores de produção, deteriorando os termos de troca no mercado internacional;
- viii) A transferência de capitais da agricultura para outros sectores da economia, principalmente para as áreas de transportes e comércio urbano;
- ix) A legislação desactualizada sobre o acesso, uso e aproveitamento da terra;
- x) A dependência do desenvolvimento agrário ao investimento estrangeiro e as condições climáticas;
- xi) A ajuda internacional condicionada pelas prioridades dos doadores;
- xii) A deficiente fiscalização da actividade de florestas e fauna bravia, com consequências negativas em relação aos objectivos de conservação da biodiversidade;
- xiii) O mercado interno de pequena dimensão, bastante aberto e desprotegido, face à concorrência dos produtos agrícolas importados de países vizinhos, com agricultura mais desenvolvida;
- xiv) As fracas vias de acesso, comunicação e infra-estruturas, que acarretam altos custos de transporte;
- xv) A queda irregular das chuvas e predominância de cultura de sequeiro;
- xvi) Crises cíclicas de secas e rios internacionais sem água.

A análise de vantagens e oportunidades, comparativamente à de fraquezas e limitantes, revela a predominância de factores limitantes no processo de desenvolvimento agrário em Moçambique. Contudo, a prevalência da paz e a disponibilidade dos produtores bem como o envolvimento da sociedade civil na resolução dos problemas do sector, constituem oportunidades imprescindíveis que impulsionarão a execução da Política Agrária.

III. Política agrária

10. A Política Agrária enquadra a actividade agrária nos grandes objectivos de desenvolvimento económico do país, visando:

- i) A segurança alimentar;
- ii) O desenvolvimento económico sustentável;
- iii) A redução de taxas de desemprego;
- iv) A redução dos níveis de pobreza absoluta.

A Política Agrária enquadra-se no programa do Governo, que tem como principal objectivo, a recuperação da produção agrária, que concorri para a auto-suficiência e reserva alimentar e promoção do aumento dos níveis de comercialização de produtos de exportação.

11. Os objectivos gerais de desenvolvimento agrário são assim definidos:

— A transformação da agricultura de subsistência numa agricultura cada vez mais integrada nas funções de produção, distribuição e processamento, tendente a alcançar:

— o desenvolvimento de um sector agrário de subsistência, que contribua com excedentes para o mercado;

— o desenvolvimento de um sector empresarial eficiente e participativo no desenvolvimento agrário.

12. O objectivo adoptado a curto e médio prazos é:

«Atingir, progressivamente, a auto-suficiência e reserva alimentar em produtos básicos, o fornecimento de matérias-primas à indústria nacional e contribuir para a melhoria da balança de pagamentos».

13. Na prossecução destes objectivos a Política Agrária observa os seguintes princípios fundamentais:

- i) O uso sustentável dos recursos naturais, nomeadamente a terra, os recursos hídricos, florestas, fauna bravia e recursos genéticos. Na implementação deste princípio salienta-se a necessidade de envolvimento das autoridades locais e da comunidade na gestão e utilização sustentável dos recursos naturais, em seu próprio benefício;
- ii) A expansão da capacidade de produção e melhoria da produtividade agrária, com base no desenvolvimento dos pequenos e médios produtores e conseqüente estabelecimento de infra-estruturas e serviços, e a promoção do investimento público e privado. O desenvolvimento da agricultura e o alcance à auto-suficiência alimentar depende fundamentalmente do envolvimento das autoridades locais e do produtor na procura de soluções que impulsionem o aumento da capacidade de produção e da produtividade;
- iii) O desenvolvimento institucional equilibrado, incluindo o desenvolvimento dos recursos humanos, sua formação e incentivo;
- iv) O reconhecimento do papel fundamental da mulher na actividade agrária e, em especial, no desenvolvimento rural integrado. A mulher desempenha um papel fundamental na educação, na extensão, e como agente directo do desenvolvimento. É neste contexto que a Política Agrária prioriza a participação da mulher em programas de formação profissional, extensão rural e projectos específicos de desenvolvimento rural;
- v) Promoção e criação de núcleos de desenvolvimento rural com prioridade para as regiões com aptidão agro-ecológicas, e a sua reorientação como centros de desenvolvimento rural integrado. Nesta base pretende-se que o desenvolvimento se produza dentro de um equilíbrio harmonioso com base na disponibilidade dos diferentes recursos naturais;
- vi) Compatibilização da implementação da Política Agrária com outras políticas sectoriais de desenvolvimento comunitário, com destaque para as de saúde, educação e outras de impacto no desenvolvimento rural.

14. A transformação dos princípios estabelecidos visa contribuir para uma situação de segurança alimentar, visto na perspectiva nacional, tomando como ponto de partida as necessidades do agregado familiar:

- i) No primeiro caso se visualiza uma combinação entre o aumento da produção nacional de alimentos e a capacidade importadora do País, através da produção de produtos exportáveis;

- ii) No segundo caso, o agregado familiar também atinge a segurança alimentar na base de uma produção diversificada e produtiva;

15. Os princípios fundamentais e os objectivos da Política Agrária definidos, podem ser resumidos na seguinte declaração de política:

Desenvolver a actividade agrária com vista a alcançar a segurança alimentar, através da produção diversificada de produtos para o consumo, fornecimento à indústria nacional e para a exportação, tendo como base a utilização sustentável dos recursos naturais e a garantia da equidade social.

IV. Estratégias de implementação

A: Uso sustentável dos Recursos Naturais

16 O nível de desenvolvimento sustentável será alcançado com o envolvimento das autoridades locais e das populações, agentes de tal desenvolvimento, e com a utilização racional dos recursos naturais produtivos

17. A sustentabilidade ecológica no uso dos recursos naturais, depende fundamentalmente de adopção de estratégias em relação aos seguintes objectivos:

- i) Conservação de solos e da biodiversidade;
- ii) Envolvimento das autoridades locais e das comunidades nas acções de conservação, fiscalização e produção;
- iii) Participação do sector agrário na gestão dos recursos hídricos.

18. Em relação à conservação de solos e da biodiversidade, na implementação da Política Agrária são adoptadas as seguintes estratégias:

- i) Conservação de solos através da:
 - a) Aplicação de normas e técnicas de manejo e conservação;
 - b) Controlo dos factores conducentes à degradação físico-química do solo (erosão, salinidade, soldicidade, declínio de fertilidade do solo, entre outros);
 - c) Utilização adequada de agroquímicos;
 - d) Difusão de práticas culturais apropriadas;
 - e) Introdução da legislação inerente à conservação de solos e da biodiversidade;
- ii) Geração, adaptação e disseminação de tecnologias apropriadas no contexto de agro-ecologia e eco-turismo, através da investigação e extensão;
- iii) Aquisição, melhoramento, adaptação e difusão de conhecimentos sobre gestão de biodiversidade, através do envolvimento de quadros técnicos nacionais em formação específica, investigação e extensão;
- iv) Garantia da conservação e utilização racional e sustentada das florestas e fauna bravia, através da: inventariação dos recursos, implementação de áreas de gestão comunitária, manutenção e expansão de áreas de conservação e protecção de espécies em extinção;
- v) Revisão dos limites dos parques e reservas e sua recuperação, com destaque para: Gorongosa, Zinave, Banhine, Niassa, Marromeu, Pomene, Gilé, Elefantes, e Namaacha, com o envolvi-

mento das populações, e com a participação do sector privado na gestão dos serviços inerentes ao turismo;

- vi) Criação de áreas de conservação transfronteiras nas províncias de Gaza, Inhambane, Maputo e Manica, com ligação ao «Kruger Park» e «Tembe Elephant Park» na África do Sul, «Parque Nacional de Chimanimani» e «Gona Rezhou» no Zimbabue, através da demarcação e desenvolvimento de parques nacionais, com o envolvimento do sector privado;
- vii) Criação e desenvolvimento do parque nacional do arquipélago de Bazaruto, como base para a conservação dos corais e outros ecossistemas costeiros, envolvendo a população através da mobilização de apoios da comunidade internacional;
- viii) Criação de condições para a regeneração natural dos animais bravios e ou a reintrodução de espécies, com prioridade para aquelas que contribuam para alimentação da população, nas áreas de protecção e outras, promovendo em paralelo a criação de áreas de reprodução e multiplicação, com o envolvimento do sector privado e as comunidades;
- ix) Reabilitação de reservas florestais já demarcadas, com base nos fundos de fomento e apoio da comunidade internacional, na perspectiva da conservação da biodiversidade;
- x) Redimensionamento das coutadas de caça e criação de parques e reservas de gestão privada, com base no investimento privado;
- xi) Fixação de dunas do litoral e protecção das albufeiras através do reflorescimento e ou regeneração natural;
- xii) Monitoramento dos mangais e estabelecimento de planos de maneio e conservação, visando a manutenção das suas funções ecológicas como áreas de reprodução de crustáceos e outras espécies de animais marinhos, com envolvimento e ou educação da comunidade na gestão destes recursos;
- xiii) Garantia de aplicação de uma legislação actualizada e a reestruturação do serviço nacional de fiscalização, baseada no envolvimento das populações, autoridades locais, nas acções de fiscalização.

19. Em relação ao envolvimento das autoridades locais e das comunidades em acções de conservação, fiscalização e produção na base dos recursos naturais, a Política Agrária estabelece as seguintes estratégias:

- i) O envolvimento das comunidades no maneio e gestão dos recursos naturais, na perspectiva de lhes criar benefícios, incentivando o seu envolvimento na fiscalização e protecção do meio ambiente;
- ii) O desenvolvimento de acções de educação e responsabilização comunitárias, em relação ao controlo do uso do fogo, nas operações culturais de agricultura ou caça;
- iii) A demarcação, inventariação e estabelecimento de planos de maneio, em unidades de áreas de florestas de utilidade comunitária, permitindo o seu uso racional, assim gerando fundos para aplicação no meio rural,

- iv) O reflorestamento industrial a ser implementado pelo sector privado, com incorporação de componentes de plantações para fins energéticos, para as comunidades locais, baseado se no fomento e extensão;
- v) Para o abastecimento de lenha e carvão aos grandes centros urbanos, a política Agrária promove o reflorestamento com espécies de rápido crescimento, bem como incentivar outras alternativas como carvão mineral baseado também no envolvimento das autoridades locais e da comunidade e através do estabelecimento de alianças com o sector comercial;
- vi) Para minimizar a utilização da floresta nativa para a produção de lenha e carvão, a Política Agrária promove e coordena com outros sectores da economia, com vista a introdução de outras fontes energéticas para a produção de energia domestica.

20. Em relação à participação na gestão dos recursos hídricos, a Política Agrária implementa a estratégia de participar no planeamento das bacias hidrográficas, na gestão e operação dos sistemas hidráulicos e de dados agro-meteorológico

B: Expansão da capacidade de produção e melhoria da produtividade agrária

21. A expansão das capacidades de produção e melhoria da produtividade agrária depende fundamentalmente da implementação de estratégias adequadas em relação aos seguintes objectivos:

- i) Acesso à terra, planeamento e desenvolvimento do seu uso e aproveitamento;
- ii) Produção de alimentos, para atingir a auto-suficiência e segurança alimentar;
- iii) Produção para exportação, contribuindo para a balança de pagamentos;
- iv) Reestruturação das empresas do sector agrário;
- v) Desenvolvimento de serviços eficientes de formação profissional, investigação e extensão;
- vi) Protecção de plantas e de animais;
- vii) Desenvolvimento de infra-estruturas

22. Com base na taxa de crescimento da população de 2,7% por ano, e das necessidades mínimas de 2200 calorias por pessoa, até o ano 2000 o País atingirá um déficit de cerca de 1500 ton de cereais e 400 mil ton de leguminosas. Assim, a política agrária reflecte as seguintes opções estratégicas:

23. Em relação ao planeamento e desenvolvimento do uso e acesso à terra

- i) Observância do direito do povo moçambicano sobre o acesso ao uso e aproveitamento da terra;
- ii) Promoção do uso e aproveitamento eficiente da terra;
- iii) Reforço institucional e o planeamento e desenvolvimento do recursos humanos inerentes à utilização racional e sustentável da terra;
- iv) Continuar com o exercício de inventariação sistemática da terra disponível, seu uso actual e sistemas de produção, estabelecendo a sua relação com a dinâmica de crescimento da população;

- v) Com base nos programas sectoriais e planos directores específicos e em colaboração com as estruturas locais e comunidades, e monitorizar programas de desenvolvimento com implicações no uso e aproveitamento da terra.

24. Em relação à produção de alimentos, para alcançar a auto-suficiência e segurança alimentar, destacam-se como principais produtos: o milho, o arroz, a mapira, a meixoeira, os feijões, o amendoim e a mandioca, assim como a produção de proteína animal, baseada fundamentalmente no desenvolvimento de ruminantes. Assim, a Política Agrária implementa as seguintes estratégias:

- i) Produção de alimentos para o auto-consumo e mercado, baseando-se sobretudo nos pequenos e médios produtores agrícolas e agro-pecuários. Contudo, também será incentivada a participação do sector empresarial;
- ii) Garantia do abastecimento em factores de produção, desenvolvimento de assistência técnica, comercialização dos excedentes, através da promoção e apoio ao estabelecimento de centros de apoio à produção, de nível local, (nomeadamente: associações, casas agrárias, privados e ONGs), que garantam a assistência ao camponês;
- iii) Garantia do fornecimento de sementes melhoradas de acordo com a aptidão agro-ecológica, através da:
 - a) Expansão de centros de multiplicação de raízes e tubérculos, garantindo a divulgação e disseminação das variedades adaptadas às regiões agro-ecológicas;
 - b) Promoção da produção local de sementes pelos camponeses e difusão de técnicas de armazenamento com vista à sua conservação;
 - c) Aplicação de regulamentos para a produção, comércio, controlo de qualidade e certificação de sementes;
 - d) Expansão da indústria nacional de sementes, não só como entidade activa na cadeia de sementes, mas também como guardião do material genético;
- iv) A promoção e melhoramento da comercialização de excedentes agrícolas, através do:
 - a) Aperfeiçoamento do sistema de mercados, incentivando a criação de estruturas locais adequadas, e envolvendo o sector privado no aprovisionamento, assistência técnica, comercialização dos excedentes, processamento pós-colheita;
 - b) Disponibilização de linhas de crédito para a comercialização Agrária, através do sistema bancário formal e através da aplicação de fundos de fomento;
 - c) Implementação de políticas de preços que incentivem a comercialização de excedentes agrícolas;
 - d) Promover a instalação de agro-indústrias no meio rural, especialmente as que utilizam matérias-primas locais, com vista a melhorar o estabelecimento do mercado e promoção do emprego no meio rural;
 - e) Promover a implementação de um sistema de seguro contra riscos na actividade agrária;

- v) A promoção do acesso a recursos financeiros pelo camponês, através da:

- a) Criação de sistemas financeiros informais, envolvendo as populações ou pessoas singulares em actividades de poupança com vista ao investimento;
- b) Mobilização de capitais de baixo custo;
 - vi) O desenvolvimento de sistemas de incentivos à actividade agrária, com destaque para a aplicação de:
 - a) Isenções fiscais nas importações de factores de produção para a agricultura;
 - b) Medidas tendentes à redução de encargos fiscais inerentes aos rendimentos das actividades agrárias;
 - c) Subsídios de taxas de energia, combustíveis e lubrificantes;
 - vii) O suporte dos sistemas de produção em zonas com aptidão agro-ecológicas, através da:
 - a) Investigação e extensão agrárias;
 - b) Estabelecimento de centros de apoio à produção, tendo em conta os condicionalismos locais, através das casas agrárias, associações de produtores, empresas privadas e outros que garantam o acesso dos camponeses a serviços essenciais, como:
 - (1) Assistência técnica;
 - (2) Fornecimento de factores de produção;
 - (3) Comercialização de excedentes;
 - (4) Prestação de informações de mercados e preços;
 - (5) Formação e demonstração de técnicas e tecnologias apropriadas;
 - (6) Processamento primário dos produtos agrários a nível da pequena agro-indústria.
- c) Dinamização e melhoramento de tecnologias e técnicas melhoradas, com destaque para a tracção animal;
- d) Promoção e desenvolvimento de infra-estruturas públicas, com o envolvimento, na medida do possível, do sector privado e das comunidades;
- viii) O fomento pecuário, fundamentalmente de ruminantes, dando particular importância ao gado bovino e caprino, através das seguintes acções:
 - a) Participação dos postos de fomento pecuário e estações zootécnicas do Estado, e da inclusão gradual no processo, dos criadores e empresas privadas com capacidade e experiência na multiplicação de animais;
 - b) Mobilização de recursos financeiros para a aquisição de reprodutores melhorados;
 - c) Ampliação do programa de fomento e do repovoamento pecuário, criando condições para o relançamento da produção nos sectores familiar e empresarial, em zonas com potencial pecuário;
 - d) Criação e desenvolvimento de serviços de assistência aos animais, com cobertura nacional e com prioridade para as zonas de maior densidade de animais;
 - e) Garantia do controlo e monitoria sanitária das principais doenças;

- f) Adopção de medidas com vista ao controlo da comercialização de animais vivos, prevenindo-se o abate de animais ainda aptos para a reprodução, especialmente fêmeas;
- g) Promoção da reabilitação de infra-estruturas, nomeadamente tanques carracicidas, corredores de tratamento e pontos de abeberamento, com o envolvimento das populações, associações e sector privado;
- h) Criação de condições para o desenvolvimento da avicultura, com prioridade para os galináceos, por forma a promover a capacidade produtiva dos pequenos e médios produtores nos sistemas de produção específicos;
- i) Desenvolvimento de áreas com aptidão para pastagens naturais e artificiais, apoiando-se no sector privado e envolvimento comunitário.

O tanque carracida continua a ser o ponto principal no sistema de extensão pecuária, em conjugação com outras redes de extensão agrária existentes.

25 São adoptadas estratégias que enquadrem e dinamizem a produção para exportação, na base dos seguintes objectivos:

- i) Apoio à melhoria da balança de pagamentos;
- ii) Substituição de importações; e
- iii) Aproveitamento do potencial e de vantagens comparativas dos produtos moçambicanos nos mercados regionais e internacionais

Assim, a produção para exportação incidirá principalmente nos seguintes produtos: Algodão, Açúcar, Chá, Copra, Citrinos, Castanha de Caju, Madeiras e Tabaco. Contudo, os produtos não tradicionais para a exportação serão incentivados e promovidos quando se justifique a sua sustentabilidade

26. O agente principal direccionado para a produção e comercialização destes produtos e serviços é o sector empresarial. Contudo, o sector familiar e o pequeno e médio produtores, jogam igualmente um papel preponderante na produção dirigida para a exportação.

27 São definidas as seguintes estratégias para a dinamização das exportações:

- i) Promover a exportação dos excedentes agrícolas:
 - a) Implementação de um sistema de incentivo de apoio à produção para exportação, nomeadamente fiscais aduaneiro, crédito e seguro agrário;
 - b) Criação de condições para o acesso ao crédito para comercialização;
 - c) Apoio às associações de produtores e ao sector privado no desenvolvimento de mercado dos produtos agrários;
- ii) Aumentar a capacidade de exportação, através da aplicação de fundos públicos e de investimento privado, agindo no sentido de:
 - a) Reabilitar as agro-indústrias e contribuir para o melhoramento da sua gestão;
 - b) Melhorar a qualidade dos produtos exportados;
 - c) Introduzir normas de produção e de produtos, com base em sistemas internacionais;
 - d) Promover o aumento dos rendimentos na utilização de matérias-primas nacionais;
 - e) Promover a maximização do processamento local das matérias-primas nacionais;

- f) Fomentar o estabelecimento de plantações florestais de espécies de rápido crescimento permitindo a exportação de toros para a indústria de polpa e papel;
- g) Fomentar a exportação de espécies nativas, através de concessões florestais aos industriais, constituindo unidade básica para o manejo sustentável dos recursos;
- h) Fomentar a redução progressiva da exportação de toros de espécies nativas, favorecendo o processamento local e exportação de produtos semi-acabados ou acabados;
- i) Fomentar o reflorestamento com espécies exóticas para o abastecimento às serrações, na perspectiva de substituição das madeiras nativas pelas de rápido crescimento, permitindo o aumento das exportações;
- j) Desenvolver a gestão privada de coutadas de caca;
- l) Fomentar a criação de animais do braviao em cativeiro ou em áreas de conservação

28 Em relação à reestruturação do sector empresarial:

- i) Acelerar e adequar o processo em curso de reestruturação empresarial, através de
 - a) Monitoria do processo de alienação das empresas estatais alienadas ao sector privado, corrigindo situações de paralisações sem justificação;
 - b) Estabelecimento de condições e incentivos ao investimento privado;
 - c) Reforço com quadros das estruturas de coordenação e direcção do processo de reestruturação empresarial ao nível provincial, conferindo a estas maior capacidade de decisão
 - d) Incentivo e apoio ao envolvimento do empresariado nacional;
- ii) Reforço na coordenação entre as instituições centrais e provinciais, na avaliação e decisão da reestruturação empresarial.

29 Em relação ao desenvolvimento de serviços eficientes de formação profissional investigação e extensão, a Política Agrária prioriza as seguintes estratégias

- i) Na formação agrária, o desenvolvimento de relações estreitas, com outras estruturas prioritariamente com as faculdades de agronomia e florestas, veterinária, biologia, economia, institutos médios agrários, centros de formação profissional e autoridades Municipais. Adicionalmente, a Política Agrária promove a reabilitação e estabelecimento de centros de formação vocacionais no meio rural, com destaque para as regiões agro-ecológicas, com vista a promover o auto emprego
- ii) Neste âmbito, a Política Agrária prioriza a implementação das seguintes estratégias:
 - a) O desenvolvimento de relações de colaboração com instituições do ensino superior e médio, através do estabelecimento de protocolos de colaboração nas áreas de desenho de currículos, programas de formação, e investigação. O alcance desta estratégia é a reorientação dos programas de formação e investigação superior aos problemas concretos do sector agrário.

A reabilitação e reorientação das escolas rurais agrárias, promovendo a formação de agricultores com capacidades para iniciarem empreendimentos agrários nos seus lugares de origem ou outros, através de programas específicos de apoio inicial, financeiro e técnico. Os centros de produção a criar por estes técnicos, constituirão centros de demonstração, onde os camponeses poderão trocar experiências de boas práticas agrícolas.

b) O enquadramento de técnicos agrários formados, nos programas de desenvolvimento em curso, especialmente em actividades de desenvolvimento rural, dando particular atenção à criação de auto-emprego, através da aplicação de fundos de fomento em projectos específicos de produção;

iii) No domínio da Investigação Agrária, a Política Agrária favorece a colocação, à disposição dos produtores, de material genético e tecnologias apropriadas, que permitam um aumento contínuo e sustentável de rendimentos;

iv) Neste contexto, a Política Agrária estabelece as seguintes estratégias em relação à investigação agrária:

a) Desenvolver prioritariamente a investigação sob forma aplicada e adaptativa, com prioridade para as culturas alimentares e de exportação, através do estabelecimento de mecanismos de colaboração com o sector familiar e empresarial;

b) Inventariação de recursos naturais para avaliação da aptidão agrícola potencial das terras das principais zonas agro-ecológicas;

c) Desenvolver práticas culturais que contribuam para a restituição e conservação da fertilidade dos solos, assim como a aplicação de tecnologias que permitam a redução dos riscos decorrentes dos factores conducentes à degradação do solo;

d) Melhorar o banco de germoplasma, através de colecções locais, e pela introdução de germoplasma exótico com características de interesse;

e) Aumentar a produção e a produtividade da terra, força de trabalho e outros factores de produção, através da investigação e disseminação de tecnologias apropriadas;

f) Promover o processamento local dos produtos agrários, através do desenvolvimento de tecnologias simples para o armazenamento, conservação e processamento;

g) Garantir a experimentação agrária, através da reabilitação das unidades experimentais, permitindo a cobertura das principais regiões agro-ecológicas e sistemas de produção;

h) Desenvolver e reforçar os mecanismos de ligação e coordenação com a extensão, produtores, e outros organismos envolvidos na geração e transferência de tecnologias;

i) Garantir o estado sanitário dos animais, através da coordenação de acções de investigação e estudos epidemiológicos e económicos, sobre a situação das principais doenças existentes no País e sobre as medidas para o seu controlo;

j) Adequação da legislação existente às necessidades do desenvolvimento pecuário, de modo a se salvaguardar e melhorar o estado sanitário dos efectivos animais, e a qualidade dos alimentos de origem animal, tendo por objectivo último a garantia da saúde humana;

k) Controlar a reprodução de espécies pecuárias, através da investigação, tendo em vista:

(1) O conhecimento mais aprofundado das raças locais de animais, tendo em conta a necessidade de preservação dos recursos genéticos indígenas;

(2) A definição das raças a introduzir no País;

(3) A melhoria dos índices de produção, em particular no sector familiar;

(4) A melhoria do manejo das pastagens naturais e introdução de técnicas de conservação de forragens.

i) Priorizar a investigação de ecossistemas naturais de florestas e fauna bravia;

m) Priorizar o estabelecimento e desenvolvimento de um centro de documentação de apoio à investigação e informação sobre as actividades agrárias, com capacidade e cobertura nacional.

30. A actividade de extensão poderá proporcionar o aumento da produtividade e da produção através da introdução ou aplicação de tecnologias adequadas.

31. A actividade de extensão é desenvolvida pelo Estado e por organizações não-governamentais, organizações comunitárias, assim como por empresas privadas vocacionadas.

32. Reconhecendo que a extensão é o instrumento principal operacional da Política Agrária, são definidas as seguintes estratégias de implementação:

i) Adoptar um sistema operacional de extensão, através de um processo participativo de adopção e disseminação de tecnologias, em que os extensionistas trabalhem com grupos de produtores na base dos seus sistemas de produção;

ii) Participar prioritariamente no desenvolvimento das regiões com aptidão agro-ecológica, através da alocação a essas regiões de recursos humanos e materiais ligados à extensão, em função das suas potencialidades agro-económicas;

iii) Implementar o sistema nacional de extensão e as suas componentes estratégicas de descentralização, fortalecendo a coordenação de todos os intervenientes;

iv) Maximizar o uso dos recursos dedicados à extensão, através da integração dos esforços de todos os agentes de desenvolvimento, incluindo as acções e iniciativas das comunidades, com destaque para o papel da mulher, principal gestora da actividade agrária no meio rural;

v) Maximizar a disseminação de técnicas e tecnologias de produção, avaliar o seu impacto, e assegurar o reforço da colaboração entre a extensão e as instituições de investigação;

vi) Contribuir para a expansão da actividade económica no meio rural, através do apoio às organizações dos produtores, que deverão assumir um papel crescente na gestão dos serviços de extensão.

33. A protecção de plantas é fundamental para a redução de prejuízos na actividade agrária, resultantes da incidência de pragas e doenças, ao longo do ciclo vegeta-

tivo e período pós-colheita. Calcula-se que essas perdas sejam superiores a 40% da produção. Neste âmbito, a Política Agrária estabelece as seguintes estratégias:

- i) Organização de campanhas fitossanitárias para o combate das principais pragas migratórias, envolvendo as estruturas de base da agricultura;
- ii) Levantamento dos principais problemas de fitossanidade e definição dos métodos de combate, compatíveis com os sistemas de produção, através de aplicação de programas de investigação;
- iii) Estudos do impacto ambiental consequente da utilização de métodos químicos e tomada de medidas correctivas, especialmente na cultura do algodão, promovendo a aplicação de métodos de combate integrado de pragas e doenças, em coordenação com o Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental;
- iv) Definição de pacotes tecnológicos para o tratamento fitossanitário das culturas diversas, com destaque para o algodão, através da investigação;
- v) Estudos dos efeitos toxicológicos resultantes da aplicação de pesticidas nas culturas alimentares, em coordenação com o Ministério da Saúde, fazendo cumprir com as normas estabelecidas de uso dos produtos alimentares pós-colheita;
- vi) Registo e controlo de pesticidas importados, através da implementação do regulamento, uso e aplicação de pesticidas;
- vii) Controlo da circulação de produtos de origem vegetal, através da implementação do regulamento de inspecção fitossanitária e de quarantena de plantas.

34. No âmbito do desenvolvimento de infra-estruturas, é de particular importância a maximização da utilização dos sistemas de regadio existentes e promoção da utilização do potencial de irrigação, prestando particular atenção às regiões agro-ecológicas. Nesta base, a Política Agrária estabelece as seguintes estratégias:

- i) A reabilitação e manutenção dos regadios existentes e criação de condições para melhoria da sua gestão e utilização, com base no investimento público, aplicação de fundos de fomento e promoção do investimento privado;
- ii) A rentabilização dos sistemas de regadio financiado pelos fundos públicos, com vista a obter retornos para a sua manutenção e reinvestimento em novos empreendimentos;
- iii) A conclusão com a necessária adequação em termos de concepção, dimensão, utilização e gestão, dos regadios já iniciados, envolvendo-se neste processo os potenciais utilizadores;
- iv) O fomento de construção, pelo sector privado, de esquemas de irrigação para utilização individual ou colectiva, permitindo ao sector privado a rentabilização por aluguer e venda das infra-estruturas;
- v) A recuperação e desenvolvimento de regadios de pequena escala onde for possível, através do envolvimento das populações locais na sua construção, manutenção e gestão;
- vi) O desenvolvimento de esquemas de captação e armazenamento das águas das chuvas para

fins agrícolas, envolvendo técnicas de baixo custo, com envolvimento das comunidades.

35. Outras infra-estruturas com importância vital no desenvolvimento agrícola são as infra-estruturas para a comercialização agrícola, cujo desenvolvimento obedece às seguintes estratégias:

- i) Promoção de reabilitação e estabelecimento de infra-estruturas rurais de armazenamento e conservação dos excedentes agrícolas, através do envolvimento do sector familiar e privado na sua construção, manutenção e gestão;
- ii) Promoção do estabelecimento de feiras agrícolas ou mercados rurais com a participação das populações, sob forma individual ou em associações.

36 A implementação destas estratégias contará, para além dos recursos públicos, com a promoção do investimento privado, através de:

- i) Criação de condições para o acesso aos recursos naturais;
- ii) Incentivos ao investimento privado;
- iii) Envolvimento do sector privado na formulação de programas e projectos do desenvolvimento agrícola.

C. Desenvolvimento institucional equilibrado

37. A condição fundamental para implementação da Política Agrária é a Reorganização e Adequação Institucional, na perspectiva de imprimir uma dinâmica organizacional que promova um maior desenvolvimento do sector agrícola. É ainda condição fundamental o envolvimento e a participação activa das autoridades locais com destaque para os municípios, agentes económicos e a sociedade civil, na definição e implementação de programas sectoriais, quer a nível central ou local.

38. No âmbito do desenvolvimento institucional, pretende-se assegurar a implementação de uma orgânica de funcionamento descentralizada.

39. As estratégias de implementação da Política Agrária no âmbito institucional são assim definidas:

- i) Reestruturação e reorganização das instituições agrícolas a todos os níveis onde se justifique;
- ii) Reforço dos mecanismos de planificação, coordenação inter-sectorial e de execução da política agrícola a nível central e local;
- iii) Refinamento da definição do mandato das instituições do Estado no processo agrícola e adopção de uma orgânica e regulamentos de funcionamento, que permitam
 - a) Estabelecimento de serviços públicos nas regiões com aptidão agro-ecológica a seleccionar;
 - b) A definição com clareza das competências dos diferentes órgãos da Agricultura a todos os níveis onde se justifique;
 - c) O enquadramento do pessoal e reforço com quadros para as regiões de aptidão agro-ecológica a seleccionar;
 - d) Autonomização administrativa e financeira dos órgãos com capacidade para gerar fundos, dando-lhes autonomia para a retenção de uma percentagem significativa das receitas geradas, para aplicação na investigação, extensão e fomento agrícola;

- v) Reforço da capacidade institucional para monitoria, avaliação e controlo, através da organização, concepção e implementação de um sistema nacional de estatística agrária;
- vi) Reforço da capacidade institucional para orçamentação e análise de custo e benefício na decisão orçamental. Adopção do orçamento como instrumento principal de realização das actividades agrárias;
- vii) Reforço das actividades de investigação aplicada e extensão rural, através de dotação orçamental apropriada.

D. Desenvolvimento dos recursos humanos

40 O Desenvolvimento dos recursos humanos tem as seguintes prioridades:

- i) Formação e enquadramento de técnicos nacionais do sector agrário;
- ii) Estabelecimento de mecanismos de incentivos e carreiras profissionais;

41 Assim, a Política Agrária preconiza as seguintes estratégias:

- i) Projecção das necessidades nacionais de quadros agrários, de vários níveis, implementando:
 - a) Um plano nacional de necessidades de quadros e de formação profissional;
 - b) A reabilitação dos centros de formação, envolvendo associações, agências de desenvolvimento e o sector privado;
 - c) A reorientação da formação de pós-graduação;
 - d) O desenvolvimento de carreiras profissionais;
 - ii) Estabelecimento de mecanismos de incentivos aos técnicos nacionais do sector agrário;
 - iii) Reforço com quadros técnicos a nível de base, garantindo-se a concepção e implementação de projectos e programas possíveis a nível local;

- iv) Estabelecimento de mecanismos para maior envolvimento da mulher nos programas de formação profissional com destaque para o desenvolvimento rural.

V. Acções de seguimento

42. As acções fundamentais a serem levadas a cabo na implementação da Política Agrária e suas estratégias, consistirão no seguinte:

- i) Elaboração de programas detalhados, assim como o estabelecimento de orçamentos sub-sectoriais, de âmbito nacional e local;
- ii) Criação de mecanismos institucionais que permitam a elaboração e execução de programas de âmbito local, à responsabilidade dos órgãos respectivos, tendo como base o envolvimento das comunidades e sociedade civil no suporte a esses programas;
- iii) Nos processos de elaboração e execução dos programas de âmbito local, deverá ter-se em conta como ponto de partida, os recursos localmente disponíveis;
- iv) Definir com maior profundidade as regiões agro-ecológicas e as correspondentes práticas agrárias recomendadas, tendo em conta os critérios de aptidão agro-ecológica e os hábitos sócio-culturais das populações. A introdução de práticas agrícolas de acordo com a aptidão agro-ecológica do local, deverá ser gradual e baseada em resultados concretos de investigação e em acção de demonstração para efeitos de adopção pelas populações;
- v) Continuar a coordenar com outros Ministérios e instituições de desenvolvimento rural, para o enquadramento da Política Agrária nos seus programas de intervenção rural, dando particular atenção à coordenação com o INDER — Instituto Nacional de Desenvolvimento Rural.